



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano I - Edição 0.981

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **4** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.366 DE 06 DE
MARÇO DE 2026..... 3

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 4

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Ano I - Edição 0.981

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 0.981

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.366 DE 06 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.366, DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a consolidação e regulamentação das atribuições do cargo efetivo de Encarregado do Setor de Computação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Pedranópolis, e dá outras providências.”

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, transparência e organização administrativa que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 48 de 4 de fevereiro de 2009 instituiu o Plano de Cargos, Empregos e Vencimentos do Município e estabeleceu, dentre outros, o cargo efetivo de Encarregado do Setor de Computação, definindo suas atribuições funcionais;

CONSIDERANDO que a referida legislação serviu de base para a realização do Concurso Público nº 01/2009, por meio do qual foi provido o cargo efetivo mencionado, integrando as atribuições previstas na legislação e no edital de concurso o conjunto normativo que fundamenta o exercício das respectivas funções;

CONSIDERANDO que posteriormente a Lei Complementar nº 48/2009 foi revogada pela Lei Complementar nº 67, de 17 de agosto de 2011, e esta, por sua vez, revogada pela Lei Complementar Municipal nº 99 de 23 de junho de 2014, normas que reorganizaram o quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 99/2014 promoveu reorganização administrativa no quadro de pessoal do Município, mantendo expressamente o cargo efetivo de Encarregado do Setor de Computação no quadro de pessoal do município, sem reproduzir expressamente as atribuições anteriormente estabelecidas, preservando sua denominação e natureza funcional;

CONSIDERANDO que, no referido processo de reorganização administrativa, não foram reproduzidas expressamente as atribuições anteriormente previstas para o referido cargo, circunstância que recomenda sua consolidação e regulamentação por meio de ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior clareza administrativa quanto às competências relacionadas à área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, observadas as características estruturais da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Pedranópolis possui estrutura administrativa compatível com seu porte populacional e organizacional, sendo a gestão dos recursos de tecnologia da informação desenvolvida de forma integrada às atividades administrativas das

Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que, o presente decreto replica as mesmas atribuições e funções colocadas anteriormente no edital do concurso 01/2009, originário do cargo;

CONSIDERANDO, por fim, a importância da formalização das atribuições funcionais para fins de organização administrativa, transparência e atendimento às boas práticas de governança pública e às orientações dos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam consolidadas e regulamentadas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Pedranópolis, as atribuições do cargo efetivo de Encarregado do Setor de Computação, integrante do quadro de pessoal do Município.

Art. 2º Compete ao ocupante do cargo de Encarregado do Setor de Computação, no exercício de suas funções:

- I – coordenar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à área de informática da Administração Municipal;
- II – propor, elaborar, implantar e monitorar rotinas e procedimentos relacionados aos sistemas de informação utilizados pelos diversos setores da Prefeitura;
- III – analisar, projetar, otimizar e manter em funcionamento os sistemas informatizados utilizados pelas Secretarias Municipais;
- IV – identificar as necessidades dos diversos setores da Administração quanto à informatização de processos administrativos e serviços públicos;
- V – realizar estudos técnicos quanto à viabilidade de aquisição, implantação ou atualização de sistemas informatizados;
- VI – prestar suporte técnico básico aos equipamentos e sistemas de informática utilizados pelos órgãos municipais;
- VII – colaborar com a organização, manutenção e funcionamento da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal;
- VIII – orientar os setores da Administração quanto à utilização adequada dos recursos de tecnologia da informação;
- IX – auxiliar a Administração Municipal na adoção de práticas de governança em tecnologia da informação, observadas as necessidades operacionais e o porte do Município;
- X – executar atividades de digitação, operação de sistemas informatizados e demais atividades correlatas à área de informática;
- XI – colaborar com ações educativas e de orientação relacionadas ao uso de tecnologias da informação, podendo, quando necessário, participar de atividades de capacitação ou instrução de alunos ou servidores do Município;
- XII – desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pela Administração Municipal.

Art. 3º As atribuições estabelecidas neste Decreto consolidam as competências originalmente previstas para o cargo, observadas a estrutura administrativa e as necessidades operacionais da Administração Municipal.

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quarta-Feira, 25 de Março de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 0.981

Art. 4º O presente Decreto possui natureza regulamentar, não implicando criação de cargos, alteração de atribuições, alteração de vencimentos ou aumento de despesa pública:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 06 de março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP. Data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 039/2026
OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA OUTROS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISICÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

Resultado – Vencedores: TOZZO & TOZZO GAS LTDA – ME, CNPJ Nº 05.536.592/0001-84, Lote 01, itens: 78 e 79; HONORATO COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA – ME, CNPJ Nº 02.833.940/0001-97, Lote 08, itens: 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 145; 51.265.309 FERNANDA DE CASSIA DOMINGUES DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 51.265.309/0001-44, Lote 02, itens: 30, 31, 32, 46, 88, 89, 120, 121, 123, 124, 125, 127, 128 e 129; 42.264.652 REGIANI CRISTINA GARCIA – ME, CNPJ Nº 42.264.652/0001-83, Lote 07, itens: 132, 133, 134 e 163; MERCADO DONA NENA LTDA, CNPJ Nº 12.807.801/0001-42, Lote 06, itens: 15, 95, 96, 111, 113, 114, 148, 149, 160 e 161. Lote 10, itens: 97, 102, 104, 105 e 106. Lote 11, itens: 67 e 68; Lote 12, itens: 69, 70 e 71; Lote 14, itens: 21, 61, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 150, 156 e 157. Lote 15, itens: 146 e 147. Lote 16, itens: 35, 151, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171; Lote 18, itens: 07, 08, 39, 77, 107 e 136; Lote 22, itens: 02, 33, 50, 51, 52, 53 e 54; Lote 23, itens: 11, 74 e 175; Lote 26, itens: 73 e 162; Lote 27, itens: 09, 65 e 66; Lote 29, itens: 19 e 20; Lote 32, item 80; Lote 33, item 34; Lote 34, item 117; Lote 37, item 48; Lote 42, item 56. Lote 43, item 108; Lote 44, item 158; Lote 45, item 118; Lote 46, item 85; MAIRA SILVIA LINO DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ Nº 33.895.609/0001-25, Lote 03, itens: 04, 42, 43, 44, 58 e 86; Lote 04, item

45; Lote 05, itens: 72, 76, e 131; Lote 09, itens: 01, 12, 36, 37, 38, 49, 57, 59, 60, 62, 75, 84, 116, 130, 135, 138, 172, 173 e 174; Lote 13, itens: 03 e 04; Lote 17, itens: 13 e 14; Lote 19, itens: 82 e 83; Lote 20, itens: 05, 06, 152, 153, 154 e 155; Lote 21, itens: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 55, 119, 122 e 159; Lote 24, itens: 16, 17, 40, 110 e 137; Lote 25, itens: 176 e 177; Lote 28, itens: 47, 63, 64, 98, 109 e 112; Lote 31, item 103; Lote 35, item 126; Lote 36, item 10; Lote 38, item 81; Lote 40, item: 178; Lote 41, item 115. Fica o adjudicatário convocado assinar contrato. FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal – Pedranópolis/SP, 25 de março de 2026.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 039/2026
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA OUTROS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISICÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

AJUSTE Nº 020/2026 – TOZZO & TOZZO GAS LTDA – ME, no valor de R\$ 43.939,14 (Quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).

AJUSTE Nº 021/2026 – HONORATO COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA – ME, no valor de R\$ 48.994,40 (Quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

AJUSTE Nº 022/2026 – 51.265.309 FERNANDA DE CASSIA DOMINGUES DOS SANTOS – ME, no valor de R\$ 324.277,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais).

AJUSTE Nº 023/2026 – 42.264.652 REGIANI CRISTINA GARCIA – ME, no valor de R\$ 33.823,00 (Trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais).

AJUSTE Nº 024/2026 – MERCADO DONA NENA LTDA, no valor de R\$ 302.497,62 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

AJUSTE Nº 025/2026 – MAIRA SILVIA LINO DOS SANTOS SILVA – ME, no valor de R\$ 439.565,14 (Quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

Do pagamento: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Data assinatura: 25/03/2026.

Vigência: até 24/03/2027.

Autorização FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal – 25 de março de 2026.

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

